

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ÓRGÃO ESPECIAL
RESOLUÇÃO Nº. 479-CPJ, DE 7 DE AGOSTO DE 2006
(PTS. Nº. 18.647/95, Nº. 18.648/95 E Nº. 60.024/06)**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Texto compilado até a [Resolução nº 590/2009-CPJ](#), de 22/05/2009

Altera os regimentos internos do Colégio de Procuradores de Justiça e de seu Órgão Especial, aprovados, respectivamente, pelas Resoluções nº. [77-CPJ](#), de 20 de dezembro de 1995, e nº. [78](#), de 28 de dezembro de 1995¹

O Colégio de Procuradores de Justiça, por meio de seu Órgão Especial, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo § 2º do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº. 734, de 26 de novembro de 1993, resolve:

Art. 1º. O regimento interno do Colégio de Procuradores de Justiça, aprovado pela Resolução nº. [77-CPJ](#), de 20 de dezembro de 1995, e com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº. [458-CPJ](#), de 9 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 53.** Aplicam-se subsidiária e sucessivamente a este regimento as normas do regimento interno do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e do regimento interno do Conselho Superior do Ministério Público. (NR)"

~~Art. 2º. O regimento interno do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, aprovado pelo Ato Normativo nº. [78-CPJ](#), de 28 de dezembro de 1995², e com a redação que lhe foi dada pelos Atos Normativos nº. [147-CPJ](#), de 13 de julho de 1998, nº. [281-CPJ](#), de 15 de maio de 2002, nº. [322-CPJ](#), de 11 de julho de 2003, e nº. [411-CPJ](#), de 23 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~"Art. 94. Aplicam-se subsidiária e sucessivamente a este regimento as normas do regimento interno do Colégio de Procuradores de Justiça e do regimento interno do Conselho Superior do Ministério Público. (NR)"~~

^{1, 2} Ato Normativo nº 78/1995-CPJ revogado pela [Resolução nº 590/2009-CPJ](#), de 22/05/2009

~~II—"Art. 95. Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (AC)"~~

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 7 de agosto de 2006.

RODRIGO CÉSAR REBELLO PINHO

Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, de 8 de Agosto de 2006.